



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 3

AO PL Nº 122/2017

Dá nova redação ao art. 6º do PL 122/2017, nos seguintes termos:

“Art. 6º A violação ao disposto nesta lei implicará, quando couber, na imposição da pena ou sanção administrativa correspondente ao dispositivo legal violado.”

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2017

Aurea Carolina

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Cida Falabella

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>13 / 12 / 17</u>
<u>279</u>
Responsável pela distribuição